



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto nº 37/2014 de, 27 de Março de 2014.

Dispõe sobre o pagamento de recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicas para o Brasil, no âmbito do Município de Bom Sucesso PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a instituição, por Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médico para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médico, que tem por finalidade garantir atenção à saúde e as populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº. 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei nº. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médico para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escola de saúde, objetivando prover as regiões básicas à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

**Considerando** que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao Adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

**Considerando** que a Portaria nº 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetro mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, em especial nos artigos 9º, 10º, 11º, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

**Considerando** que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, conforme Portaria 58 SGTES/MS, de 19 de março de 2014.

DECRETA;

**Artigo 1º.** Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Bom Sucesso – Estado do Paraná, serão assegurados: alimentação, moradia, fornecimento de água potável e quando for necessário, o seu transporte.

**Artigo 2º.** O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I – Imóvel físico;
- II – Recurso pecuniário; ou
- III – Acomodação em hotel ou pousada

§ 1º Esta municipalidade por conveniência e oportunidade utilizará as modalidades contidas nos incisos I e II, deste artigo.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel residencial será locado pelo próprio médico, de acordo com o contrato de locação firmado por este com um particular, cuja cópia será entregue a esta municipalidade. O município irá repassar o valor certo e determinado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para custear a locação, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do médico. Em contrapartida, o médico terá a obrigação de todo mês pagar ao proprietário do imóvel os alugueres convencionados, devendo ainda, pegar recibo e deixar o mesmo, junto à secretaria de saúde desta municipalidade.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município repassará ao médico conveniado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo esta uma ajuda de custo a qual deve ser utilizada exclusivamente para as despesas com a moradia, como exemplo: água, luz, mercado etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Pagamento este diretamente na conta bancária do médico, que prestará contas destas despesas através de documento hábil à comprovação, junto à secretaria de saúde desta municipalidade.

**Artigo 3º** O Município providenciara o deslocamento dos médicos, e disponibilizara transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, bem como, para os locais de difícil, sempre que houver necessidade.

**Artigo 4º** Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

**Parágrafo Único.** O Médico participante devera fornecer, no prazo de 10(dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

**Artigo 5º** Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou da portaria 58, SGTES/MS, de 19 de março do corrente ano, não geram para o médico participante, vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Município.

**Artigo 6º** Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto, tem natureza de verba meramente indenização, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

**Artigo 7º** O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I - abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

**Parágrafo Único** – A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (tinta) dias, ensejara a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

**Artigo 8º** As obrigações assumidas em decorrência de adesão do Município ao Projeto Mais Médico para o Brasil serão custeadas pelo Município até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Artigo 9º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, prevista para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

**Artigo 10º** O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Artigo 11º** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, em 27 de março de 2014.

  
Mauricio Aparecido de Castro  
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Raniero  
Secretario de Saúde